Diário Oficial
LEGISLATIVO
Câmara Municipal de São José de Piranhas
Casa Francisco Aurélio Cavalcanti
Criado pela Lei Municipal nº 220, de 10/10/2001 e RES 07/2001, de 10/10/2001
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – ESTADO DA PARAÍBA
Edição Nº: 03/2025 São José de Piranhas – sexta-feira, 15 de agosto de 2025 Ano: XXV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Em 12 de agosto de 2025.

CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PIRANHENSE AO VIGÁRIO DA PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS.

A Câmara Municipal de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Piranhense ao Reverendíssimo Padre Gustavo Ferreira da Silva, Vigário Paroquial da Paróquia São José, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município e à população em geral.

Art. 2º – A entrega da honraria foi realizada em sessão ocorrida no dia 12 de agosto de 2025, nesta Câmara Municipal.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Bandeira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

Em 12 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL PARA DESCONTOS DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São José de Piranhas-PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de São José de Piranhas no percentual de 40% (quarenta por cento) para empréstimos consignados contratados junto às instituições financeiras credenciadas por esta Casa Legislativa.

Art. 2º As instituições financeiras credenciadas pela Câmara Municipal, havendo necessidade, ficam autorizadas a ajustar e/ou editar termo de convênio para a aplicabilidade da nova margem consignada estabelecida por este Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores em 12 de agosto de 2025.

Pedro Bandeira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Hélio Gomes de Lacerda
1º Vice presidente

Clailton Pereira Dias
2º Vice presidente

Silmara Tavares Bandeira
1ª Secretária

Francisco Mylano Lima de Araújo
2º Secretário